



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Itaituba-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o Art. 13 Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta nos autos processo administrativo que trata da contratação da empresa QUINTERO & SALOMAO ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 48.950.353/0001-89, para a prestação do Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA, vem Ratificar a declaração de Inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaituba-PA, 23 de Fevereiro de 2023.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba